EMENDA MODIFICATIVA N° 002 A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, tem por fito alterar a redação do artigo 20 do texto anexo que acompanha a supracitada proposta, visando alterar os recessos legislativos, passando-os de 30 (trinta) para 15 (quinze) dias cada um.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

 O que se pretende é alterar a redação do artigo 20 do texto anexo que acompanha a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 20. A Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, com recessos de 1º a 15 do mês de janeiro e de 16 a 31 de Julho, independentemente de convocação.”**

 A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresentamos a presente emenda modificativa e esperamos o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, para alterar a redação do artigo 20 do texto anexo que acompanha aquela proposta, visando alterar os recessos legislativos, passando-os de 30 (trinta) para 15 (quinze) dias cada um.

Carmo do Cajuru/MG, 29 de abril de 2020.

**Adriano Nogueira da Fonseca**

**Vereador**